



**RESOLUÇÃO Nº 05  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ALTERA O ART. 5º, §2º DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 15  
DE SETEMBRO DE 2014 – PROJETO DE LEI DO  
LIVRO.**

**Ver. Paulo Roberto Marin Roldão**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

**Faz Saber** que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º.** Fica alterada a redação do Art. 5º, § 2º da Resolução nº 02 de 15 de setembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Conforme o Art. 1º, a Câmara Municipal do Rio Grande se responsabilizará pela impressão de 1000 exemplares físicos e livros acessíveis (e-book acessível, formato Daisy, livro falado e/ou áudio livro) para Pessoas com Deficiência visual, divididos em até duas categorias. Caso uma ou outra categoria não seja contemplada, a totalidade dos exemplares físicos ficará em uma só categoria. **(NR)**

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ver. Paulo Roberto Marin Roldão  
Presidente da Câmara Municipal**